



PARECER ÚNICO N° 0113004/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 4747/2011/006/2016	SITUAÇÃO:
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de licença de operação		Sugestão pelo deferimento

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Poço Tubular	37352/2016	Renovação automática
Poço Tubular	03286/2012	Deferida

EMPREENDEDOR: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	CNPJ: 13.012.312/0001-67	
EMPREENDIMENTO: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	CNPJ: 13.012.312/0001-67	
MUNICÍPIO: ARAGUARI/MG	LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT 18°41'38" LONG 48° 09' 38"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI	
UPGRH: PN 1		
CÓDIGO: E-01-15-05	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS	CLASSE: 06
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jordana Ferreira Lopes	REGISTRO: CREA-MG: 136203	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 109684/2018		DATA: 21/12/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho		
Diretor técnico: Rodrigo Angelis Alvarez		
Diretoria de Controle Processual: Kamila Borges Alves		



1. Introdução

O parecer em referência tem por objetivo subsidiar a Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF do conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM quanto ao pedido de Renovação de Licença de Operação (LO) para o empreendimento da Salus Fundo de Investimento Privado - FII, instalado no distrito industrial de Araguari-MG, através do Processo Administrativo (PA) n.º 4747/2011/006/2016 para as atividades “Terminal de Produtos químicos e petroquímicos (E-01-15-05)” com área útil de 1,67 hectares e capacidade de armazenamento de 44.000 m², sendo classificada pela DN 217/2017, como classe 06 e grande porte.

Atualmente o empreendimento possui uma licença de Operação aprovada na 89ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba realizado no dia 15/06/2012 para as atividades de “Terminal de Cargas, exceto minérios, gás natural, petróleo, produtos químicos e petroquímicos” e uma segunda licença de Operação para a atividade de “Terminal de Produtos Químicos e Petroquímicos” com prazo de validade até 15/06/2018. Vale destacar que com a nova DN 217/2017 a atividade classificada como “Terminal de Cargas, Exceto minérios, gás natural, petróleo, produtos químicos e petroquímicos” estará dispensada do licenciamento ambiental.

O terminal Integrado de Araguari-MG contempla uma unidade para armazenagem e transbordo de grãos e outra para fertilizantes, com opção multimodal de transporte (ferroviário-rodoviário), pêra ferroviária, lavador de vagões, pátio de estacionamento de caminhões e carretas, posto de inspeção de vagões, unidades de apoio, além de um posto de abastecimento de locomotivas. Os fertilizantes vêm do Porto de Tuburão/ES e chegam até o terminal via transporte ferroviário, visando os centros consumidores na região do Triângulo Mineiro e Goiás. O terminal integrador de Araguari-MG compreende a chegada de grãos (soja, farelo, milho e trigo) via transporte rodoviário para posterior carregamento nas tulas ferroviárias e direcionadas para exportação pelo Porto de Tuburão no Espírito Santo-ES.

No dia 20/01/2017 a empresa protocolou junto ao órgão ambiental o pedido de renovação da licença de operação e no dia 21/12/2017 a equipe da SUPRAM TMAP vistoriou o imóvel. Em seguida foram solicitadas ao empreendedor informações complementares para concluir a respeito da viabilidade ambiental do empreendimento.

Nos termos do artigo 38, inciso III, da DN COPAM 217/2017, o empreendedor requereu a continuidade do processo na modalidade formalizada. As alterações trazidas pelo novo regramento alterou o parâmetro de classificação da referida atividade, enquanto pela DN COPAM 74/2004 o indicador era área útil e capacidade de armazenamento, já pela nova DN o parâmetro restringiu-se à capacidade de armazenamento. Dessa forma, em que pese a alteração promovida pela nova deliberação, o empreendimento continuaria enquadrado na classe 6.



A responsável legal pelo RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental) é a engenheira Jordana Ferreira Lopes Lanziotti CREA-MG: 136203/D e ART n.º 1420160000003387304.

As informações aqui descritas são extraídas dos estudos apresentados e por constatações aferidas na fiscalização realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado e em operação no distrito industrial de Araguari-MG próximo a malha Ferroviária Centro Atlântica (FCA) de forma que permite o acesso à unidade portuária (Porto de Tuburão/ES) para efetivação das exportações e importações. De acordo como os estudos ambientais o terminal contempla uma unidade de apoio, posto de abastecimento de locomotivas e uma mudança de vias a partir da linha férrea existente da FCA para acomodação de vagões e execução da operação e expedição. Dessa forma, os grãos provenientes dos Estados do Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás, podem chegar via sistema rodoviário até o terminal e seguirão parte para exportação pelo Porto de Tuburão no Espírito Santo. A partir do Porto de Tuburão no Espírito Santo os vagões podem vir carregados de fertilizantes até o terminal integrador de Araguari-MG.

É importante destacar que o ponto de abastecimento de locomotivas possui licença de operação emitida pelo órgão ambiental com validade até 12/06/2019.

O terreno destinado ao empreendimento ocupa uma área de 464.640 m² no DI de Araguari-MG. Para a operacionalização do empreendimento existe instalado um armazém graneleiro com 216 metros de comprimento de 45,50 metros de altura, contando com 05 (cinco) divisórias permanentes de 42 metros, sendo as paredes e o piso interno construídos em concreto armado e estrutura metálica na cobertura. De acordo com os estudos ambientais apresentados junto ao órgão ambiental o graneleiro conta com passarelas metálicas elevadas e internas para suporte dos 02 (dois) transportadores de correia com capacidade de 750 t/h e estruturas em aço estrutural, figura 01. Existe ainda um secador com o objetivo de gerar calor para secagem dos grãos para armazenamento. A lenha utilizada é oriunda de reflorestamento (eucalipto e pinus). O terminal conta com uma expedição ferroviária composta por duas tulhas no sistema de caixa elevada recebendo os grãos dos transportadores redlers e transportador de correia por meio de válvulas e canalizações. Para abrigar as tulhas ferroviárias existe uma edificação com as mesmas características do prédio das moegas rodoviárias. A tulha tem capacidade para carregar 02 (dois) vagões simultâneos e possui 5,80 m de largura e 18,00 m de comprimento.



Figura 01 – Área do armazém de grãos

A tulha ferroviária é alimentada a partir da torre pelos elevadores EL1 e EL2 que alimentam o transportador de correia TC08, realizando-se assim uma operação de expedição direta, ou seja, descarga rodoviária e imediato carregamento ferroviário. O empreendimento ainda conta com portaria e sala de espera, escritório, balanças, almoxarifado e refeitório, área destinada à classificação de grãos. O sistema de operação é automatizado.

Os fertilizantes a serem transportados e armazenados no empreendimento vêm do Porto de Tubarão, localizado na cidade de Vitória no Espírito Santo e chegam ao terminal via transporte ferroviário, visando os centros consumidores na região do triângulo mineiro. Foram instalados aparelhos de mudança de vias – AMV (1:10) a partir da linha férrea existente, prevendo a ligação da pêra ferroviária do terminal integrador de Araguari com a linha férrea existente da FCA para a acomodação de vagões e execução da operação de expedição. A capacidade nominal do terminal de fertilizantes é de 44.000 toneladas.

O terminal possui um regime de funcionamento de 24 horas em 02 (dois) turnos durante 30 dias/mês. O número de empregados da indústria é igual a 15 e o número de terceirizados igual a 16 (setor de produção). Os principais produtos armazenados incluem: o cloreto de potássio, uréia granulada, uréia prilled, sulfato de amônia, fosfato triplo e fosfato monoamônio.



Figura 02 – Terminal de Fertilizantes.

O empreendimento está localizado a cerca de 4,0 Km do aeroporto de Araguari-MG. No entanto, a empresa obteve do III Comando Aéreo Regional (COMAER) órgão vinculado ao Ministério da Defesa autorização para instalação e operação do empreendimento (Na fase de Licença de instalação e operação). O parecer técnico do COMAER refere-se a questões relacionadas com a segurança e a regularidade das operações aéreas, atestando que o empreendimento em questão não interfere na segurança de vôos

3.0 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento em questão está localizado na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e os principais afluentes próximos ao mesmo são os rio Araguari, Jordão e córrego Grande.

De acordo com os estudos apresentados o consumo de água no empreendimento está relacionado ao consumo dos empregados do local, lavagem de vagões após descarga de fertilizantes para carga de grãos, umectação de vias e pátios e estocagem para prevenção e combate a incêndio

A água utilizada na unidade industrial é proveniente de 02 (dois) poços tubular localizado nas seguintes coordenadas geográficas (Poço 1 - S 18° 41' 25" e W 48° 9' 11", Poço 2 – S 18° 41' 38" e W 48° 9' 38") para fins de consumo e industrial (processo n.º 37352/2016 e Portaria de outorga n.º 03286/2012), sendo que o processo n.º 37352/2016 está com renovação automática, conforme prevê a Portaria IGAM n.º 49/2010 e a Portaria de outorga n.º 03286/2012 encontra-se valida até 07/11/2018.



4.0 Área de Preservação Permanente (APP)

O empreendimento em questão não possui área de preservação permanente (APP).

5.0 Reserva Legal

A unidade em questão está localizada dentro do Distrito Industrial de Araguari-MG. Portanto, não se aplica a exigência de reserva legal.

6. Condicionantes da licença de operação n.º 02/2013 (PA n.º 04747/2011/003/2012) – Terminal de fertilizantes.

6.1 Comprovar à SUPRAM TMAP, por meio de relatório técnico/fotográfico, a execução das ações constantes no Programa de Educação Ambiental conforme cronograma proposto. Prazo: Anual

O Programa de Educação Ambiental possui como objetivo estimular o surgimento de valores que contribuam para o estabelecimento de uma melhor relação entre o homem e o Meio, considerando os aspectos socioculturais, físicos e bióticos visando à conservação dos recursos naturais, e principalmente, seu uso. O programa visa orientar, divulgar e disseminar novas atitudes e mudanças de comportamentos junto aos trabalhadores do empreendimento e a população das áreas de influência. Para a execução do programa foram considerados o público interno, que consiste em trabalhadores do terminal, e o público externo, abrangendo a população do bairro Novo Horizonte, escolas e creches, caminhoneiros que freqüentam a unidade e os fazendeiros ao entorno do terminal. Foi verificado que o empreendedor apresentou regularmente relatórios do desenvolvimento das atividades junto ao órgão ambiental. Portanto, entendemos que a condicionante foi cumprida (Fonte: RADA, 2016).

6.2 Apresentar relatórios semestrais do desenvolvimento do Programa de Monitoramento de Fauna (Herpeto, Masto e Avifauna). Prazo: Durante a vigência da LO

O programa busca identificar as espécies residentes a fim de acompanhar ao longo do tempo qualquer variação na riqueza de espécies, visando à conservação dos processos ecológicos naturais. As campanhas iniciaram em junho de 2013. Em agosto de 2014 foi comunicado a SUPRAM TMAP (protocolo n.º R02294002014), que o monitoramento de mastofauna realizado até o momento revelou uma comunidade com baixa riqueza de espécies, generalistas e adaptáveis a fortes pressões antrópicas o que leva a inferir que trata-se de um reflexo das alterações previamente empreendidas na região, tendo em vista que a paisagem local já se encontrava alterada em período anterior à implantação do empreendimento. Já em relação ao monitoramento revela que a riqueza de espécies se manteve constante ao longo de todo o monitoramento, o que sugere que o empreendimento não



está exercendo um impacto significativo sobre a avifauna na região. As campanhas de monitoramento de Herpetofauna foram iniciadas em julho de 2015, após emissão da ACCT (Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Animais Silvestres), tendo sido realizada um total de 04 (quatro) campanhas até o momento. Os relatórios apresentados pela empresa junto ao órgão ambiental sugerem dar continuidade ao programa de monitoramento de Herpetofauna de forma a obter 08 campanhas no total para uma avaliação consistente sobre a dinâmica das espécies no local, tendo em vista a realização de campanhas em períodos chuvosos e em períodos de seca, possibilitando a comparação entre os períodos e entre os anos (Fonte: RADA, 2016).

6.3 Comprovar a instalação da Estação Automática para monitoramento de parâmetros meteorológicos e de poluentes atmosféricos. Prazo: 1 ano

A empresa procurou a GESAR (Gerência de Qualidade do Ar) da FEAM para tratar a respeito da instalação da Estação Automática de qualidade do ar. Assim, durante o ano de 2015 foi contratada a empresa medições Ambientais Consultoria Ltda., para realizar monitoramento da qualidade do ar através das concentrações de partículas inaláveis (PM10) em pontos à montante e à jusante do empreendimento. Mensalmente os dados de monitoramento foram tratados e analisados, sendo apresentado a SUPRAM TMAP. Após a apresentação dos relatórios a GESAR manifestou através do parecer técnico RT-07/2016 com a seguinte conclusão:

A GESAR manifesta a adoção do método automático de monitoramento, em detrimento dos amostradores de alto volume atualmente utilizados por este empreendimento (...) é razoável que seja mantido apenas um ponto de monitoramento automático em substituição dos dois equipamentos existente, priorizando a manutenção do ponto próximo ao centro urbano. Fonte: RT-07/2016 (FEAM)

Vale destacar que os resultados do monitoramento indicam um atendimento em relação aos padrões especificados na Resolução CONAMA n.º 03/90 para o poluente avaliado no ponto 1 (jusante do empreendimento). Já no ponto 02 (montante) o padrão relativo a partículas inaláveis foi ultrapassado sete (07) vezes. Vale destacar que o ponto 02 engloba quase todo o distrito de Araguari-MG e os resultados que ultrapassaram o padrão ocorreu nos meses de abril a julho, período onde há baixa incidência de chuvas e, portanto, o tempo encontra-se mais seco. Dessa forma, não podemos afirmar que as alterações em relação a partículas inaláveis é decorrente apenas da operação do empreendimento da VLI, pois existente no local várias outras indústrias.

6.4 Apresentar comprovante de protocolo do inventário anual de resíduos em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 92 de 15-09-2005. Durante a vigência da LO



A deliberação normativa n.º 90/2005 trata do inventário anual de resíduos. Portanto, ocorreu um equívoco, pois a DN correta é a DN 90/2005 e não a DN 92/2005. Por outro lado, a atividade desenvolvida pela VLI não está contemplada no rol de atividades listadas no artigo 4º da referida deliberação. Portanto, o empreendedor não apresentou o relatório anual de resíduos. A equipe da SUPRAM TMAP entende como razoável a justificativa do empreendedor já que a DN correta é a DN 90/2005 e não exige a apresentação de inventário para essa atividade.

6.5 Relatar a SUPRAM TMAP todo e qualquer impacto ambiental negativo que venha a ocorrer e/ou qualquer alteração nos projetos e processos que venham resultar em mudanças nos sistemas de controle ambiental. Prazo: Anualmente

O empreendedor alega que até o presente momento não ocorreu impactos negativos ou alteração nos projetos apresentados e processos que venham resultar em mudanças nos sistemas de controle ambiental

6.6 Apresentar lista dos fornecedores qualificados para destinação e disposição de resíduos classe I produzidos no terminal. Deverá incluir a respectiva licença ambiental do órgão competente referente à incineração ou reciclagem de resíduos classe I. Prazo: Anualmente

Anualmente, conforme solicitado na condicionante o empreendedor protocola junto ao órgão ambiental a lista de fornecedores que prestam serviços de destinação e disposição final de resíduos classe I produzidos no terminal. De acordo com a empresa diversos procedimentos internos são seguidos para assegurar a correta gestão de resíduos sólidos gerados na unidade e, dentre eles, consta o procedimento de “Homologação ambiental de empresas destinatárias de resíduos sólidos”. Este procedimento é obrigatório e garante que todos os resíduos destinados pelas unidades operacionais sejam encaminhados às empresas ambientalmente adequadas e em conformidade com a legislação vigente. Fonte: RADA, 2016.

6.7 Realizar o monitoramento de vibrações, conforme programa apresentado junto ao órgão ambiental. Prazo: Anualmente.

O empreendedor cumpre a condicionante solicitada desde o ano de 2013. Ao todo são monitorados 04 (quatro) pontos denominados de P01 (Ponto localizado no distrito industrial de Araguari-MG, na encruzilhada da entrada para a fazenda), P02 (Ponto localizado no DI próximo a entrada para a fazenda), P03 (Ponto localizado no DI a aproximadamente 50 metros da penitenciária Eunice Weaver), P04 (Ponto localizado no DI, Rua João Pio Teixeira, ao lado da residência n.º 15.



De acordo como os relatórios apresentados junto ao órgão ambiental todos os pontos monitorados estão em conformidade com a legislação. Os valores aferidos estão abaixo do limite aceitável para percepção humana e causador de danos as edificações nos locais de medição.

6.8 Monitorar a nascente formadora do córrego Grande a jusante do empreendimento (Coordenadas X: 7.930.604 e Y: 800.088), conforme Resolução CONAMA 396/2008 e Deliberação Normativa COPAM CERH 01/2008.

A área do Terminal Integrador de Araguari encontra-se próximo a um remanescente de vegetação nativa, local onde existem algumas nascentes. A empresa realizar o monitoramento da água conforme CONAMA 396/2008 e apresentar os relatórios ao órgão ambiental. É importante destacar que não há descarte de efluentes do terminal neste recurso hídrico.

6.9 Monitorar a qualidade do solo nas dependências do empreendimento conforme Deliberação normativa COPAM n.º 166, de 29 de junho de 2011.

O objetivo do Programa de Monitoramento da Qualidade do Solo é diagnosticar e prognosticar possíveis efeitos sobre o solo com possíveis lançamentos acidentais advindos das áreas operacionais do terminal, tais como armazenagem de fertilizantes e lavagem de vagões. Assim, foram definidos 08 (oito) pontos que são monitorados pelo empreendedor:

- P1 – Junto à planta do posto de abastecimento de locomotivas;
- P2- Nas proximidades do Depósito Intermediário de Resíduos;
- P3- Bacia de infiltração junto ao pátio de caminhões;
- P4- Ponto lateral ao armazém de grãos;
- P5- Junto a ETEQ
- P6- Junto ao lavador de vagões;
- P7 e P8 – Bacias de infiltração junto ao galpão de fertilizantes

A empresa apresentou relatórios anuais dos monitoramentos durante a vigência da licença de operação.

6.7 Realizar o programa de automonitoramento, conforme definido pela SUPRAM TMAP no anexo II. Prazo: Durante a vigência da LO. O programa de monitoramento previa a apresentação de relatórios semestrais de resíduos sólidos, análise de esgoto sanitário, ruídos e análise anuais de efluentes líquidos industriais, da qualidade do ar e relatórios semestrais da execução do projeto paisagístico.



Resíduos sólidos: A empresa apresenta relatórios semestrais junto ao órgão ambiental de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, com dados de origem, taxa de geração, dados do destinatário final, entre outros. A empresa alega que encaminha anualmente o Relatório de Atividade Potencialmente Poluidora ao IBAMA. Os dados de geração e destinação de resíduos são alimentados mensalmente em um sistema integrado da companhia e todos os documentos referentes ao gerenciamento de resíduos sólidos estão disponíveis na unidade.

Esgoto sanitário: A empresa apresenta laudos semestrais de entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Vale destacar que os efluentes sanitários são destinados para fossa séptica instaladas na unidade. Alega ainda que realiza limpeza periódico nas fossas destinando adequadamente o lodo do sistema para empresas regularizadas ambientalmente. Os documentos que comprovam o atendimento à condicionante foram apresentados ao órgão ambiental e estão disponíveis na unidade industrial para consultas.

Ruídos: O plano de monitoramento de ruídos possui como objetivo avaliar por meio de medições periódicas, os níveis de ruídos gerados pelo empreendimento durante a operação do mesmo, em locais de seu entorno, visando caracterizar os valores reais desses níveis acústicos. De acordo com os relatórios apresentados junto ao órgão ambiental os valores de ruídos aferidos estão em conformidade com a legislação ambiental.

Efluentes líquidos industriais: Os efluentes provenientes da lavagem de vagões são destinados para uma Estação de Tratamento de Efluentes. Porém, esses efluentes são ricos em nitrogênio, fósforo e potássio. Vale lembrar que os vagões chegam até a unidade com diferentes tipos de fertilizantes. Após descarregar os fertilizantes os vagões precisam ser lavados. Assim, a Estação de Tratamento de Efluentes existentes no local apenas armazena a água de lavagem para posterior recolhimento por outra empresa que trabalha como compostagem e produção de fertilizantes orgânicos. Portanto, a empresa apresenta relatórios informando o recolhimento dos efluentes por um terceiro.

Qualidade do Ar: A empresa apresenta desde o ano de 2013 relatórios anuais contendo o monitoramento da qualidade do ar através das concentrações de partículas inaláveis (PM10) em pontos à montante e à jusante do empreendimento.

Projeto Paisagístico e de Reconstituição de Flora: A empresa apresenta relatórios semestrais desde o ano de 2013, contendo o acompanhamento do plantio e medidas adotadas para assegurar a manutenção do mesmo. Vale ressaltar que o projeto paisagístico e de reconstituição de flora foi proposto pela própria empresa.



7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante a legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto nas normas vigentes.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina o Decreto Estadual 47.383/2018.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 8 anos (oito) anos, uma vez que a empresa possui 1 (um) auto de infração com aplicação definitiva de penalidade durante a vigência da Licença de Operação, a saber:

- AI 45702/2012, código 106, penalidade de multa simples de R\$ 20.001,00 tornou-se definitiva em 09/01/2014, sendo o mesmo arquivado em virtude do pagamento da multa em 07/10/2014.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da Renovação da Licença de Operação para SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII por um prazo de 08 (oito) anos, localizada no município de Araguari/MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no RADA apresentado e aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo II, ouvida a Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF do Conselho Estadual de Política Ambiental.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

9. 0 PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (x) SIM () NÃO

10. 0 Anexos

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Monitoramento

Anexo III – Fotos



ANEXO I – CONDICIONANTES

Empreendedor: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
Empreendimento: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ: 13.012.312/0001-67
Município: ARAGUARI/MG
Atividade: TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS
Código DN 74/04: E-01-15-05
Processo: 4747/2011/006/2016
Validade: 8 ANOS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental e apresentar relatórios técnico-fotográficos demonstrando a execução das ações previstas no programa.	Anualmente durante a vigência da Licença.
02	Apresentar a lista das empresas receptoras dos resíduos classe I produzidos pela Salus Fundo de Investimento Privado. OBS.: Os resíduos classe I deverão ser destinados a empresas licenciadas ambientalmente.	Anualmente
03	Dar continuidade ao plano de monitoramento de vibrações conforme programa apresentado junto ao órgão ambiental e apresentar relatórios junto ao órgão ambiental.	Anualmente
04	Monitorar a nascente formadora do córrego Grande a jusante do empreendimento (Coordenadas X: 7.930.604 e Y: 800.088), conforme Deliberação Normativa COPAM/CERH 01/2008.	Anualmente
05	Monitorar a qualidade de solo nas dependências do empreendimento conforme proposta apresentada pelo empreendedor, observando os parâmetros especificados na Deliberação Normativa COPAM n.º 166, de 29 de junho de 2011.	Anualmente
06	Dar continuidade ao programa de monitoramento da Herpetofauna e apresentar relatórios conclusivos, com ART de profissional responsável pelo monitoramento. O monitoramento deverá ser realizado em um prazo máximo de 1 ano, após a emissão da renovação da licença de operação.	1 ano.
07	Apresentar relatórios conclusivos, com ART do profissional, da execução do novo programa de monitoramento de fauna, tendo como base a proposta apresentada junto ao órgão ambiental.	Anualmente
08	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no anexo II	Durante a vigência da Licença

* Os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO – ANEXO II

Empreendedor: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
Empreendimento: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ: 13.012.312/0001-67
Município: ARAGUARI/MG
Atividade: TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS
Código DN 74/04: E-01-15-05
Processo: 04747/2011/006/2016
Validade: 08 ANOS

1- RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de Registro de Resíduos, contendo no mínimo os dados do modelo acima, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2- RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000	dB (A)	Anual



Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

4. EFLUENTES SANITÁRIO

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas	pH, DBO, DQO, Óleos e graxas, coliformes fecais, Nitrogênio amoniacal total, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

5.0 EFLUENTES LIQUIDOS INDUSTRIAIS

De acordo com a documentação apresentada pela empresa os efluentes líquidos industriais (água de lavagem de vagões) é rica em nutrientes minerais, sendo destinada para empresas de compostagem para a fabricação de fertilizantes orgânicos. Dessa forma, a empresa deverá apresentar relatórios anuais demonstrando o destino dos efluentes industriais.

6.0 QUALIDADE DO AR

O nível de poluição do ar é medido pela quantificação das substâncias poluente presentes neste ar. Considera-se poluente qualquer substância presente no ar e que pela sua concentração possa torná-lo impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde, inconveniente ao bem estar público, danoso aos materiais, à fauna e a flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e as atividades normais da comunidade. **Assim, com o objetivo de garantir a qualidade do ar na área de operação do Terminal de cargas da Salus Fundo de Investimento Imobiliário devem-se realizar amostras conforme sugerido pela GESAR e os parâmetros aferidos deverão estar dentro dos limites da Resolução CONAMA 03/90, conforme quadro abaixo:**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Em locais sugeridos pela GESAR	CONAMA 03/1990	Anual



Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM/TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem com a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na RESOLUÇÃO CONAMA 03/90.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency- EPA* ou outras aceitas internacionalmente.



ANEXO III

